



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2585/2023
DATA 05/12/2023

PUBLICADO EM:

07/12/2023
Jornal AmP
Página 793
Edição 2914
Luiz
Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagens de excursão de encerramento de ano como abaixo especificamos:

Escola	Local	Nº de pessoas	Data da viagem
Colégio Estadual Princesa Izabel	Ody Park, Maringá/PR.	62	Mês de janeiro/2024
Colégio Estadual Princesa Izabel	Beto Carrero Word Penha /SC	21	Mês de janeiro/2024
Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio	Ody Park, Maringá/PR.	16	Mês de janeiro/2024
Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio	Beto Carrero Word Penha /SC	09	Mês de janeiro/2024
Escola de Campo de Barra Bonita - Ensino Fundamental	Ody Park, Maringá/PR.	06	Mês de janeiro/2024

Parágrafo único. Fica ainda autorizado efetuar despesa de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com ingresso de entrada para as comitivas do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio, e a Escola de Campo de Barra Bonita - Ensino Fundamental.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

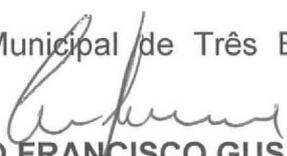
CAPITAL DO FEIJÃO

parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão bancadas em dotações consignadas no orçamento de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal